

115

A ABRANGÊNCIA DO CONCEITO DE JUSTO TÍTULO COMO REQUISITO PARA O RECONHECIMENTO DO USUCAPIÃO ORDINÁRIO NA JURISPRUDÊNCIA E NA DOUTRINA. *Angela Mara Ribeiro D'avila, Paloma Goulart Peres, Sabrina dos Santos Velasques,**Fábio Siebeneichler de Andrade (orient.) (Uniritter).*

O principal traço distintivo entre o usucapião extraordinário e ordinário é a exigência legal, para o último, dos requisitos do justo título e da boa-fé. Orientado pelo objetivo de definir os elementos indispensáveis a composição do justo título, o presente trabalho buscou, na doutrina e na jurisprudência, referenciais para sua melhor delimitação, uma vez que o atual conceito é amplo e pouco determinado, dando margem a confundi-lo com o requisito da boa-fé. Como resultado, vislumbrou-se a impossibilidade da construção de um conceito estanque, sendo suficiente o já existente. Percebe-se, no entanto, que há, na verdade, uma dificuldade na compreensão desse conceito, o qual, embora não seja capaz de apontar um rol taxativo das espécies de justo título, consegue elencar as hipóteses em que o mesmo não se verifica. Desse modo, a pesquisa tratou de defini-las